

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLÂNDIA/PE – ESCOLA MUNICIPAL SANTA FILOMENA

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – FASES I, II, III E IV

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDO DE MELO

PROCESSO Nº 76/2010

PARECER CEE/PE Nº65/2011-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/06/2011

I - RELATÓRIO:

A Escola Municipal Santa Filomena, localizada à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Centro, Petrolândia, PE, CNPJ 02.372.411/0001 – 33, através de sua Diretora, solicitou a este Conselho, por meio do Ofício Nº 95/2009, de 04/10/2009, “autorização para funcionamento da III e IV Fases”, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA. Por sua vez, a Gerência Regional de Educação (GRE) do Sertão Submédio São Francisco, localizada à Avenida Audomar Ferraz, Nº 65, Floresta/PE, CEP 56.400-000, protocolou neste Conselho, em 20/04/2010, o Ofício 1357/2009, de 04/11/2009, encaminhando documentação da Escola Municipal Santa Filomena, “para implantação da I à IV Fase da EJA”, Convém registrar uma rasura no Ofício 1357/2009, onde o “I a ...” aparece manuscrito, com tinta esferográfica, sobre o “3ª e...”, impresso originalmente, entretanto o Ofício nº 087/2010 da Instituição ratificou as Fases I, II, III e IV.

A documentação anexada, passando a constituir este Processo de Nº76/2010, é a seguinte:

- Ofício da GRE do Sertão do Submédio São Francisco, nº 1357/2009 (fl. 01)
- Documento relativo à visita de verificação prévia (fls. 02/04)
- Ofício nº 95/2009, da Escola Municipal Santa Filomena (fl.05)
- Portaria SEDUC Nº 2278, de 27.4.2004, aprovando o Regimento Substitutivo (fl. 06)
- Portaria SEE Nº 7476, de 22.12.1998, autorização de funcionamento (fl. 07)
- Regimento Substitutivo (fls. 08/37)
- Proposta Pedagógica – EJA (fls. 38/61)
- Plano Anual de Trabalho do Gestor (fls. 62/73)
- Plano de Trabalho do Coordenador (fls. 74/85)
- Plano Anual de Trabalho da Secretária (fls. 86/93)
- Projeto / Diga Não à Violência Sexual (fls. 94/97)
- Projeto / A Natureza (fls. 98/103)
- Projeto / Drogas: dizer não é um direito seu (fls. 104/115)
- Projeto / Realidade ... ou sonho para as águas do São Francisco (fls. 116/126)
- Projeto / Clube da Matemática (fls. 127/134)
- Projeto / Horta Orgânica (fls. 135/144)
- Projeto / Cantinho da Leitura – EJA ... Lendo e Entendendo (fls. 145/154)
- Componentes curriculares / 1ª a 4ª Fase (fls. 155/201)
- Ofício do CEE/PE Nº 04/2010 – CEB (fl. 202)
- Ofício da Secretaria de Educação de Petrolândia Nº 087/2010 (fl. 203)
- Matriz Curricular do Ensino Fundamental / EJA – Anos iniciais (fl. 204).

Em 22/4/2010, foi encaminhado o Ofício Nº 04/2010 – CEB à GRE / Floresta, contendo exigências relativas a este processo. Nos dias 06/10/2010 e 05/11/2010, a Coordenadora de Apoio à Educação Básica do CEE/PE – CEB fez contatos telefônicos com o Departamento de Ensino da GRE/Floresta sobre as exigências apresentadas através do Ofício referido acima. A Secretaria de Educação de Petrolândia atendeu às exigências, através do Ofício nº 087/2010 de 06/12/2010.

A visita de verificação prévia na Escola Municipal Santa Filomena foi realizada em 21/10/2009. A inspeção ficou sob a responsabilidade de Maria Aparecida G. C. de Brito, matrícula 172.739-7.

II – ANÁLISE:

A Escola Municipal Santa Filomena, em Petrolândia/PE, encaminhou documentação para funcionamento das Fases I a IV – EJA, atendendo, posteriormente, as pendências observadas.

Na visita prévia, foram verificadas as instalações físicas da Escola: diretoria, secretaria, despensa, biblioteca, sala dos professores, área coberta, área livre, cozinha, 07 (sete) salas de aula e 05 (cinco) “sanitários conservados e higiênicos”. Foram observados 3 (três) bebedouros: 01 elétrico, 01 de água mineral e 01 filtro com vela. Ainda na visita realizada, verificou-se uma “demanda de 157 (cento e cinquenta e sete) alunos matriculados” para a EJA. Além da estrutura física, foram observados os equipamentos, o mobiliário e a qualificação dos profissionais, itens que favorecem ao funcionamento da Instituição.

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 2011 – NOTURNO

DIAS LETIVOS ANUAIS		200	DURAÇÃO DA HORA AULA		60 min
DIAS LETIVOS SEMANAIS		05	ANO DE IMPLANTAÇÃO		2011
MÓDULO		40	TURNO		Noturno
CARGA HORÁRIA TOTAL POR FASE		800	CARGA HORÁRIA TOTAL DAS FASES		1600
BASE LEGAL	COMPONENTES CURRICULARES			FASES	
				I	II
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 PARECER CNE/CEB Nº 04/1998 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/1998 PARECER CNE/CEB Nº 11/2000 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2000 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/2010 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03/2010 RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 02/2004	BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	
		ARTE	X	X	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	
		CIÊNCIAS	X	X	
		HISTÓRIA	X	X	
		GEOGRAFIA	X	X	
		ENSINO RELIGIOSO	X	X	
Total de Horas Semanais			20	20	
Carga Horária Anual			800	800	

*Para complementação da carga horária será cumprida o que determina a Instrução Normativa nº 01/2011.

* A carga horária do Ensino Religioso não será computada para as 800 horas.

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	45 min
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	ANO DE IMPLANTAÇÃO	
MÓDULO	40	TURNOS	Noturno
CARGA HORÁRIA DE CADA FASE	1160	CARGA HORÁRIA TOTAL	2320

BASE LEGAL		ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FASES		CH
				III	IV	
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 PARECER CNE/CEB Nº 04/1998 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/1998 PARECER CNE/CEB Nº 11/2000 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2000 RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 02/2004	Base Nacional Comum	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	480
		CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	2	160
		CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	160
			MATEMÁTICA	6	6	480
			CIÊNCIAS	3	3	240
			HISTÓRIA	2	2	160
			GEOGRAFIA	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	2	2	160
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			25	25	2000
	Parte diversificada	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA ESTRANGEIRA, ESPANHOL/ INGLÊS / FRANCÊS	2	2	160
			COMPONENTE CURRICULAR A OPTAR	2	2	160
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA				4	4	320
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA				29	29	2320

*Componente curricular – Língua Estrangeira é Parte Diversificada de oferta obrigatória e de prestação facultativa por parte do aluno. A escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

** O componente Curricular Educação Física será em horários diferentes do turno no qual o aluno está matriculado.

***Ensino Religioso faz parte da Base Nacional Comum é de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino e de Matrícula facultativa para o aluno. Será desenvolvida sob a forma de seminários.

**** Componentes Curriculares da Parte Diversificada serão ofertados conforme sugestões: Educação, Direitos Humanos e Cidadania; Educação Ambiental; História da Cultura Pernambucana, Educação e Trabalho.

III - VOTO:

Diante do exposto, somos de parecer e voto favoráveis à Implantação do Curso de Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Fases I a IV, na Escola Municipal Santa Filomena, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Centro, Petrolândia/PE.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria Municipal de Educação de Petrolândia.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IEDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
JOSÉ FERNANDO DE MELO – Relator
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de junho de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente